

ORÇAMENTO DE ESTADO 2009 UMA OPORTUNIDADE PERDIDA

A aprovação do Orçamento de Estado para 2009 sem a inclusão das propostas municipais que viabilizariam uma melhor prestação da acção social local é uma oportunidade perdida para se garantir um melhor serviço aos portugueses.

Ao reconhecer as dificuldades económicas conjunturais, a ANMP lamentaria, na audição na Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia da República, que as transferências para os Municípios não acompanhem, em termos proporcionais, o crescimento das receitas dos impostos de referência do Estado, o IRS, IRC e IVA.



Sublinhando que essa almofada económica permitiria aos Municípios concretizar políticas sociais locais, podendo assim melhor responder às solicitações das famílias com maiores dificuldades (ver pág. 3), importa enfatizar o esforço autárquico para minorar as contrariedades que se abatem sobre as populações quando, depois de 100 milhões de euros em reduções no IMI, acrescentámos um contributo de 200 milhões de euros que resultariam da actualização das taxas, e que, a nosso pedido, o Governo diferiu para o próximo ano.

Ao registar, com agrado, a inclusão de algumas iniciativas legislativas há muito advogadas pela ANMP, e defendendo um Orçamento que seja capaz de dar resposta às necessidades das populações, no sentido de verem aliviada a sua carga fiscal, a Associação lamenta que, ao invés dos efectivos esforços municipais, o Governo mantenha, a par de outros impostos, inalterada a sua substantiva parte (95%) do IRS.



SUMÁRIOS

TRANSFERIR COMPETÊNCIAS NA ACÇÃO SOCIAL

Também atendidas as dificuldades evidentes por que já passam muitas famílias portuguesas, a ANMP tem por premente e inadiável o retomar do processo de transferência de responsabilidades no âmbito da Acção Social, para o que reafirma a nossa inteira disponibilidade para assumirmos um papel central, fundamental no combate à pobreza e exclusão social.

Pág. 2

MUNICÍPIOS QUEREM ACTUAR NA SAÚDE

A ANMP defende uma a transferência para os Municípios de determinadas competências no domínio específico dos equipamentos e serviços do SNS, com especial incidência no planeamento e das valências funcionais, e, ainda, de responsabilidades no domínio específico da gestão das instituições de saúde.

Pág. 5



SUCCESSIVOS ATRASOS DO QREN PREJUDICAM MUNICÍPIOS E CIDADÃOS



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL

PORTUGAL 2007.2013
PORTUGAL 2007.2013
NACIONAL

Os sucessivos atrasos do Quadro de Referência Estratégico Nacional — que não são, obviamente, da responsabilidade dos Municípios — e que fizeram (ao fim de dois anos ainda há questões de funcionamento que continuam a limitar o desenvolvimento dos PO Regionais) com que na prática o QREN 2007/2013 se tenha transformado no QREN 2009/2013, provocam uma concentração de investimentos em cinco e não nos sete anos previstos.

A situação, que muito preocupa o Poder Local, dificultará a sua realização e a obtenção de financiamento para as contrapartidas nacionais e municipais — e não se conhece um único euro de pagamentos aos Municípios referentes a candidaturas aprovadas —, e acarreta óbvios prejuízos para os portugueses que vêm protelados no tempo infra-estruturas e equipamentos de que podiam estar já a beneficiar.

Nesta conformidade, enquanto manifesta a sua apreensão, a ANMP solicita ao Governo o "urgente reforço dos financiamentos necessários para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Primeiro-Ministro no que respeita à construção de todos os Centros Escolares aprovados nas Cartas Educativas". Isto também porque estão já esgotados os montantes indicativos previstos para os Programas Operacionais Regionais do Alentejo e do Centro, e há a certeza de candidaturas que os ultrapassarão em muito nos restantes.

Em paralelo, julgamos que "devem ser excepcionados dos limites de endividamento dos Municípios todas as operações de financiamento que se destinem a assegurar a contrapartida nacional em investimentos co-financiados pelos fundos comunitários", considerando, nomeadamente, um estudo que a ANMP entregou ao Governo onde se demonstra que os deferimentos destas operações não contribuem para o aumento do défice público.

Por outro lado, apela-se ao empenhamento do Governo, das Comissões Directivas dos P.O. Regionais, e dos Municípios para que se acelere o processo de contratualização — não está ainda concluído, releve-se, nenhum processo de contratualização — com as Associações de Municípios/NUTS III, por forma a possibilitar-se a concretização, com a maior brevidade, dos investimentos previstos.

Por fim, urge ainda estimular todos os Municípios para aderirem à respectiva Associação de Municípios NUTS III, por forma a garantirem a plenitude dos seus interesses já que só desta forma se podem assegurar os objectivos do desenvolvimento integrado para o conjunto do território.



edp

INADIÁVEL TRANSFERIR COMPETÊNCIAS PARA MELHORARMOS ACÇÃO SOCIAL



A actual situação política e conjuntural — são delicadas as circunstâncias económicas do país e inevitáveis as dificuldades resultantes para as famílias, sobretudo para os agregados mais desfavorecidos — dá à problemática da transferência de competências no âmbito da Acção Social para os Municípios uma importância reforçada e prioritária.

O factor proximidade (que tem ditado já esforços municipais na ajuda aos cidadãos que se lhe dirigem com pedidos de auxílio, isto mau grado não ser este sector competência autárquica) está a revelar, natural e crescentemente, particular acuidade.

As relações de vizinhança, o profundo conhecimento das realidade locais e dos problemas quotidianamente vividos pelas populações, reforçam a reiteradamente afirmada vontade dos Municípios em participarem, por direito e activamente, nestas matérias, nomeadamente na definição e concretização de políticas sociais. Sobretudo um apoio à pobreza extrema, localmente identificada e que aí deve ser intervencionada.

Desiderato claramente assumido pelos Municípios ao longo dos últimos anos, essa posição ficou especialmente relevada no XVII Congresso, que delimitou mesmo a transferência de competências no âmbito da Acção Social aos aspectos essenciais do planeamento, atribuição de subsídios a IPSS, investimento e construção de equipamentos, atribuição de subsídios a indivíduos ou agregados familiares e apoios pontuais à pobreza extrema, e gestão de equipamentos.

Aliás, das negociações entretanto mantidas com o Governo ao longo de 2006 e 2007 no sentido da consensualização dos aspectos transferíveis neste sector, resultou a identificação e delimitação de três âmbitos, designadamente a elaboração da Carta Social, a atribuição dos chamados apoios pontuais à pobreza extrema ou a situações de especial vulnerabilidade, e a transferência da Segurança Social dos chamados estabelecimentos integrados.

Mas tudo ficou, também nesta área, bloqueado pelo Governo...

E é nesta conformidade — e em especial atendidas as dificuldades evidentes por que já passam muitas famílias portuguesas — que a ANMP tem por premente e inadiável o retomar do processo de transferência de responsabilidades no âmbito da Acção Social, postura que assenta na Lei do Orçamento de Estado para 2009, que expressamente prevê a descentralização de competências para os Municípios, também na reafirmação da nossa inteira disponibilidade para assumirmos um papel central, fundamental no combate à pobreza e exclusão social.

REVALORIZAR O CONSELHO LOCAL DE ACÇÃO SOCIAL

Entretanto, e a propósito desta matéria, a ANMP, com o objectivo de otimizar o funcionamento das estruturas existentes, tem igualmente por oportuno voltar a abordar a indispensável reorganização e revalorização do Conselho Local de Acção Social, proposta que consubstancia, fundamentalmente, uma necessidade de intervenção legislativa reforçadora desta estrutura.

A reorganização e revalorização do Conselho Local de Acção Social poderia, do nosso ponto de vista, ser equacionada através da sua transformação numa estrutura mais abrangente, que denominaríamos de Conselho Municipal de Acção Social, que, agregando numa só estrutura um conjunto de representantes institucionais que são os mesmos em várias estruturas diferentes, funcionará como estrutura chapéu, integradora das várias comissões/núcleos que trabalham a nível local.

Paralelamente, estas instituições têm de assumir um compromisso na adesão, responsabilizando-se enquanto intervenientes, por forma a que a sua actividade seja um efectivo e claro contributo para a resolução dos problemas.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA É PRIORIDADE MUNICIPAL



04_

A ANMP e os Municípios portugueses mantêm o seu inteiro empenhamento em serem parte activa — e assim exemplar — nos esforços, inadiáveis a nível nacional, de se promover a melhoria da eficácia e da utilização racional de energia.

Nessa conformidade, a ANMP e a EDP ratificaram um protocolo de cooperação (ver em www.anmp.pt) que visa promover serviços de eficácia energética — desde o diagnóstico à auditoria até à implementação de projectos e soluções —, campanha nacional de auditorias que, numa primeira fase, abarca os Paços de Município e a sede da ANMP, para abranger, depois, o universo dos edifícios públicos municipais.

É feita, designadamente, uma análise à contabilidade energética, cálculo do consumo específico e identificação de potenciais de economia, sendo também objectivo do serviço estudar as condições de utilização de energias na instalação, nível da iluminação e da climatização, análise das condições ambientais de funcionamento do edifício, e identificação de oportunidades de intervenção para melhorar a qualidade do ambiente interior.

Depois de concluída a intervenção no local, os auditores organizam e tratam a informação recolhida, para, em relatório final, com indicação dos valores de investimento, se proceder a uma análise da situação energética da instalação, as situações encontradas, medições efectuadas, determinação de consumos específicos e sua comparação com valores de referência, identificação das anomalias e proposta das medidas de conservação mais convenientes para anular ou diminuir essas limitações.

Paralelamente, disponíveis para uma parceria na aplicação de sistemas de eficácia energética que evitem o desperdício e promovam as fontes de energia alternativas, os Municípios têm procurado formas mais económicas e eficazes de produzir energia eléctrica (designadamente hidroeléctrica) enquanto têm desenvolvido experiências piloto na área da iluminação pública, na utilização de combustível "amigo do ambiente" em viaturas municipais, e na conversão de edifícios escolares do primeiro ciclo.

Na certeza de que "os autarcas querem ser parceiros activos na redução do consumo de energia", nos edifícios municipais já se usam lâmpadas de baixo consumo, sistemas foto-sensíveis e outros dispositivos que permitem poupar energia, sendo que as autarquias têm já em relevante consideração a necessidade de construir de forma energeticamente eficiente nos licenciamentos que autorizam e, também, nas ferramentas de ordenamento do território, designadamente nos Planos Directores Municipais.

A eficiência energética pressupõe a implementação de estratégias e medidas para combater o desperdício de energia ao longo de todo o processo de transformação, também durante o consumo, pelo que importa a adopção — e os Municípios querem estar na linha dianteira — de medidas que permitem uma melhor utilização da energia, já que, através da escolha e utilização adequada dos equipamentos, é possível alcançar significativas poupanças, manter o conforto e aumentar a produtividade, com vantagens do ponto de vista económico e ambiental.

MUNICÍPIOS QUEREM ACTUAR NO PRIMORDIAL SECTOR DA SAÚDE



Justamente preocupada com as dificuldades acrescidas que os presentes tempos de crise acarretam para as populações, a ANMP reitera a importância da transferência de competências para os Municípios na área da saúde, certeza que ditou a realização de uma reunião de trabalho com a titular daquela pasta.

A reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde, que tem vindo a ser concretizada — e que generalizadamente merece a nossa discordância —, foi um dos pontos da agenda, tendo-se decidido a criação de a nossa discordancia um Grupo Técnico, constituído por representantes da Associação e do Gabinete da Ministra da Saúde, que estudará esta temática.

Por outro lado, e no que concerne à assumpção de novas responsabilidades, por parte das autarquias, neste relevante sector — processo que, mau grado o empenhamento municipal, tem estado bloqueado pelo Governo —, foi abordada, designadamente, a problemática dos Agrupamentos de Centros de Saúde e das Autoridades de Saúde. Isto na certeza de que os Agrupamentos de Centros de Saúde foram definidos sem que as autarquias fossem realmente ouvidas e assim pudessem manifestar a sua posição.

Reafirmando que as questões da saúde são matéria que deve ser discutida no âmbito do processo de transferência de competências para os Municípios, releve-se que a ANMP defende, tendo em vista o seu aprofundamento, a criação da Comissão Municipal de Saúde Comunitária, constituída por representantes das Câmaras Municipais e dos Serviços de Estado.

De recordar que o XVII Congresso sublinhou que "a rede nacional de serviços de saúde deve assegurar a todos os cidadãos o acesso a cuidados de saúde eficazes e de qualidade", e que é indubitável aspiração das populações — logo também dos Municípios que as representam nos "seus anseios, inquietudes e carências básicas" — "ter serviços de saúde disponíveis e acessíveis".

O máximo órgão da ANMP defende "uma participação municipal acrescida e simultaneamente operativa ao nível do planeamento da rede de equipamentos de saúde e na definição das políticas e acções de saúde pública", pelo que preconiza a transferência para os Municípios de "determinadas competências no domínio específico dos equipamentos e serviços do SNS, com especial incidência no planeamento desses equipamentos e das valências funcionais", e, ainda, de "competências no domínio específico da gestão das instituições de saúde".



A MORTE DE ALÍPIO SOL

A morte de Alípio Sol, anterior Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e membro do Conselho Directivo da ANMP, foi particularmente sentida pelo Poder Local e mereceu, por parte do Conselho Geral da Associação, um voto de profundo pesar.

A moção, aprovada por unanimidade pelo máximo órgão entre Congressos, depois de sublinhar que Alípio Sol foi um "Homem bom e Autarca exemplar", lembrava as inúmeras "jornadas relevantes que em prol do desenvolvimento e da dignificação da instituição municipal nos empenhámos, arreigados nos valores da Liberdade e da Democracia, na valorização permanente do Poder Local".

Ao recordar "os tantos e tão marcantes momentos que vivemos em caminhada conjunta em favor do progresso de Portugal e da melhoria da qualidade de vida das populações", a ANMP expressava, sentido, "um voto de profundo pesar pela morte de um Companheiro, Alípio Sol, que permanecerá, sempre, connosco".

ESTADO QUER EXPROPRIAR PATRIMÓNIO MUNICIPAL! É INACEITÁVEL A PROPOSTA DE LEI DO REGIME DOS BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO



06

A ANMP considera que o Projecto de Proposta de Lei que visa aprovar o Regime Geral dos Bens do Domínio Público do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais é, na nova enumeração de bens e respectivos titulares, fortemente ofensiva do património municipal já que, não concebível, e como se fora uma expropriação pelo Estado desse património municipal, remete para o domínio público do Estado as redes de abastecimento público de água e de saneamento, a rede nacional de transporte de energia eléctrica, e o sistema eléctrico de serviço público.

Para a Associação, que emite um parecer inequivocamente desfavorável, o normativo proposto é absolutamente inaceitável, desde logo no que respeita às infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento, entendendo nós que qualquer solução legislativa que afaste a integração no domínio público dos Municípios destas infra-estruturas não só ignora as atribuições que os mesmos - por lei - detêm em matéria de abastecimento público de água e saneamento, mas também o facto de serem os Municípios que ditam e aferem da necessidade das mesmas na apreciação quotidiana das operações urbanísticas sobre o seu território.

Paralelamente, igual princípio terá de se estender a todas as infra-estruturas de similar natureza e que tenham por fim a satisfação de necessidades colectivas das populações, gás, electricidade ou telecomunicações.

Com efeito, outra solução que não esta, na parte que retira aos Municípios o que por lei e por tradição lhes pertence, não encontra, com certeza, por um lado, acolhimento constitucional, enquanto se constitui, por outro, num completo alheamento e desfasamento da efectiva gestão do território, tarefa em que os Municípios assumem, por determinação da lei, o papel central. Pelo que é, assim, absolutamente imperioso que qualquer infra-estrutura urbanística que sirva fins colectivos integre, por princípio, o domínio municipal.

Aos Municípios deve caber, ainda, de forma exclusiva, não só a titularidade e a gestão de todas as infra-estruturas que servem o seu território, mas também, sempre atentos, naturalmente, os fins a que estas, por natureza, se destinam, a sua eventual rentabilização.

De notar, contudo, que a ANMP — considerando ser esta uma excelente oportunidade para a resolução definitiva da questão dos caminhos vicinais, praças e espaços verdes que não integrem a rede viária municipal —, realça a importância da necessidade de dotar a ordem jurídica nacional de um regime completo em matéria dominial

De facto, não existe no ordenamento jurídico nacional um diploma que, considerando o domínio público um instituto central do direito administrativo, lhe "confira um tratamento legislativo global e integrado", sendo que "a inexistência de um tal diploma é causa de complexidade a crescida da actividade do intérprete, que oscila entre a mobilização de normas aplicáveis a tipos determinados bens dominiais e a convocação de doutrina, com perigo para a segurança jurídica".

"COOPERAR PARA DESENVOLVER" APROXIMA MUNICÍPIOS PORTUGUESES E AFRICANOS



Cerca de três mil Eleitos Locais e Regionais dos Continentes Europeu e Africano — de entre os quais uma significativa presença de Autarcas Lusos e congéneres de outras Autoridades Locais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa — encontraram-se em Estrasburgo, sob o patrocínio e organização da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, nas "Jornadas Europeias do Desenvolvimento".

Concebidas e dinamizadas como uma plataforma onde todos — administrações, parlamentos, autoridades locais, sociedade civil, organizações internacionais, meios académicos, agências de desenvolvimento, sector privado — podem participar e debater as grandes problemáticas da Cooperação para o Desenvolvimento, estabelecer diálogos, encontros e parcerias inovadoras, esta 3.ª edição das JED foram enquadradas por cerca de 50 ateliers paralelos e simultâneos, abordando temáticas transversas ao mundo globalizado dos nossos dias tais como os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, os Direitos Humanos e o Desenvolvimento e a Crise Alimentar e Financeira, a par das questões que, quotidianamente, preocupam os Poderes Locais e Regionais Mundiais.

De enfatizar que estas "Jornadas" foram um marco para os Autarcas Lusófonos quer, porque, pela primeira vez, a ANMP conseguiu colocar a Língua Portuguesa, a par do Inglês e do Francês, como veículo de expressão próprio, quer, também, pela ampla participação dos autarcas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que, a instâncias da ANMP — e importa sublinhar, de novo, que o trabalho que a Associação desenvolve com os países africanos é hoje uma referência em termos europeus — tomaram a palavra em intervenções onde realçaram o papel da Lusofonia na Cooperação Descentralizada Intermunicipal.

O Presidente da ANMP interveio na apresentação da nova "Plataforma das Autoridades Locais e Regionais para o Desenvolvimento" — uma rede de Associações de Municípios, Cidades e Regiões que se afirmam como interlocutoras institucionais da Comissão Europeia nas questões e temáticas atinentes à Cooperação para o Desenvolvimento" — cabendo ao Presidente da Associação das Autarquias e Região Autónoma do Príncipe contextualizar o papel primordial das colectividades locais do Sul no interface da cooperação e à Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em Cabo Verde, enquadrar o tipo e modo de cooperação entre as Autarquias e as Organizações Não Governamentais na matéria.

De referenciar, por fim, que foram neste contexto formalizados 12 Protocolos de Geminação entre Municípios Portugueses e seus congéneres de Cabo Verde, Moçambique e São Tomé e Príncipe os quais — numa cerimónia pública presidida pelo Comissário Europeu para o Desenvolvimento e a Ajuda Humanitária, e pelo Presidente do Comité das Regiões —, a par de um rol de novas geminações entre o Norte Europeu e o Sul Sub-sahariano, afirmaram inequivocamente o lema "Cooperar para Desenvolver" que assinala os propósitos futuros de cooperação entre os dois Continentes.

ANMP COM DELEGAÇÃO LITUANA DE AUTARCAS

Uma Delegação de Eleitos Locais e Regionais da Kaunas, na Lituânia, esteve em visita de trabalho a Portugal, tendo sido recebida pela ANMP, na pessoa da sua Vice-Presidente Isabel Damasceno, com quem procedeu a uma frutuosa troca de experiências e de informações no âmbito do Poder Local.

Tratou-se, afinal, depois de representações autárquicas da Áustria, do Brasil e de vários países de África, designadamente de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe, de mais uma visita à ANMP, para conosco analisarem a forma de funcionamento da Associação, quadro que, prestigiante, muito nos gratifica.

Os autarcas daquela região báltica mantiveram ainda encontros com a Junta Metropolitana de Lisboa, Empresa das Águas Livres, Câmara Municipal de Sintra e Instituto da Água, tendo concluído a sua estadia com uma sessão na Câmara Municipal de Lisboa onde foram debatidas questões como a forma de governo da cidade, parcerias público-privadas para o investimento na cidade, e reabilitação urbana.

**FAÇA A SUA VOZ OUVIR-SE
NAS DECISÕES DO SEU
MUNICÍPIO.**



**SEJA RESPONSÁVEL.
A VOZ DE CADA UM CONTA.**

**DIGA, SEMPRE, O QUE
TEM A DIZER. PARTICIPE.**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

PRÉMIOS DE JORNALISMO ANMP MUNICÍPIOS PORTUGUESES 2009



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

*Clube de
Jornalistas*

PRÉMIO DE JORNALISMO MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Os Prémios de Jornalismo ANMP — Municípios Portugueses voltam a distinguir, agora em relação ao presente ano, os melhores trabalhos editados em 2008 em todo o universo dos media — Imprensa, Rádio, Televisão e Internet - sobre o Poder Local, a gestão autárquica e as dinâmicas da gestão autárquica que contribuem para o bem-estar das populações e desenvolvimento de Portugal.

Instituídos pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, em estreita colaboração com o Clube de Jornalistas, serão atribuídos, a jornalistas profissionais, o Prémio de Jornalismo e, ainda, duas Menções Honrosas para os segundo e terceiro melhores trabalho a concurso.

O Júri, constituído por três jornalistas indicados pelo Clube de Jornalistas, e um representante da ANMP, sem direito a voto, poderá considerar, para avaliação e atribuição do Prémio e Menções Honrosas, trabalhos não enviados a concurso, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

O Prémio é constituído por uma peça evocativa, um valor pecuniário de 7500 (sete mil e quinhentos euros), um computador portátil, e uma estadia para duas pessoas, duas noites, numa Pousada de Portugal; e as Menções Honrosas incluem um Troféu evocativo, um computador portátil, e uma estadia para duas pessoas, duas noites, numa Pousada de Portugal.

Os trabalhos concorrentes aos Prémios de Jornalismo ANMP - Municípios Portugueses 2008 devem dar entrada, até 31 de Janeiro de 2009, na sede da Associação Nacional de Municípios Portugueses, na Av. Marnoco e Sousa, 52, 3004.511, Coimbra, em quatro cópias, destinadas ao Júri do Prémio.



**A DELEGAÇÃO DA ANMP EM LISBOA
APOIA LOGISTICAMENTE OS ASSOCIADOS**

Av. Elias Garcia, 7 - 1º - 1000-146 LISBOA - Portugal
Tels. 217 936 657 - 217 936 662 - Fax 217 936 664
E-mail: anmp@anmp.pt

LEMBRETES



10. TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM - A Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município.

O percentual supra referido é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

DERRAMA - Nos termos do n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais a deliberação sobre o lançamento da derrama para o próximo ano deve ser comunicada, por via electrónica, pelos Municípios, ao director de finanças competente, até 31 de Dezembro deste ano, para efeitos de cobrança e distribuição por parte dos serviços competentes do Ministério que tutela as finanças, sob pena de a derrama não ser liquidada nem cobrada no ano em causa.



LEGIFERANDO

Lei n.º 58/2008, D.R. n.º 174, Série I de 2008-09-09
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.

Lei n.º 59/2008, D.R. n.º 176, Série I de 2008-09-11
Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas..

Decreto-Lei n.º 186/2008, D.R. n.º 182, Série I de 2008-09-19
Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, criando o passe escolar ou «passe 4_18@escola.tp».

Deliberação n.º 2644/2008, D.R. n.º 192, Série II de 2008-10-03
Modelo de delegação de funções de certificação e pagamento - QREN Deliberação do conselho directivo.

Decreto-Lei n.º 195/2008, D.R. n.º 193, Série I de 2008-10-06
Procede à terceira alteração e à republicação do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis.

Decreto-Lei n.º 197/2008, D.R. n.º 194, Série I de 2008-10-07
Regulamenta a Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, estabelecendo as regras a observar na deliberação da assembleia municipal que crie, para o respectivo município, a polícia municipal, e regulando, nesse âmbito, as relações entre a administração central e os municípios.

Decreto-Lei n.º 200/2008, D.R. n.º 196, Série I de 2008-10-09
Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.

Decreto-Lei n.º 201/2008, D.R. n.º 196, Série I de 2008-10-09
Procede à extinção dos gabinetes de apoio técnico (GAT) e revoga o Decreto-Lei n.º 58/79, de 29 de Março.

Portaria n.º 1137-B/2008, D.R. n.º 196, Série I, Suplemento de 2008-10-09

Aprova o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 2.3.2, «Ordenamento e Recuperação de Povoamentos», da medida n.º 2.3, «Gestão de espaço florestal e agro-florestal», integrada no subprograma n.º 2, «Gestão sustentável do espaço rural», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente - PRODER.

Portaria n.º 1137-C/2008, D.R. n.º 196, Série I, Suplemento de 2008-10-09

Aprova o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 2.3.1, «Minimização de Riscos», da medida n.º 2.3, «Gestão do espaço florestal e agro-florestal», integrada no subprograma n.º 2, «Gestão sustentável do espaço rural», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente - PRODER.



Portaria n.º 1137-D/2008, D.R. n.º 196, Série I, Suplemento de 2008-10-09

Aprova o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 2.3.3, «Valorização Ambiental dos Espaços Florestais», da medida n.º 2.3, «Gestão do espaço florestal e agro-florestal», integrada no subprograma n.º 2, «Gestão sustentável do espaço rural», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente - PRODER.

Portaria n.º 1204/2008, D.R. n.º 202, Série I de 2008-10-17
Cria o curso profissional de Técnico de Protecção Civil.

Decreto-Lei n.º 207/2008, D.R. n.º 206, Série I de 2008-10-23
Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho, que aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos, revogando os Decretos-Leis n.os 402/84, de 31 de Dezembro, e 158/97, de 24 de Junho.

Acórdão n.º 443/2008, D.R. n.º 209, Série II de 2008-10-28 -
Tribunal Constitucional Não julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 18.º, n.os 1, 3 e 4, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, interpretadas no sentido de que compete à Câmara Municipal a aplicação de sanções disciplinares aos funcionários e agentes da autarquia, com excepção da pena de repreensão.

Portaria n.º 1247/2008, D.R. n.º 214, Série I de 2008-11-04
Fixa o montante das taxas de apreciação dos pedidos de autorização e da comunicação prévia a cobrar pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional - CCDR.

Portaria n.º 1268/2008, D.R. n.º 216, Série I de 2008-11-06
Define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra electrónico.



Em Portugal desde 1972

JCDecaux

a vitrine do mundo